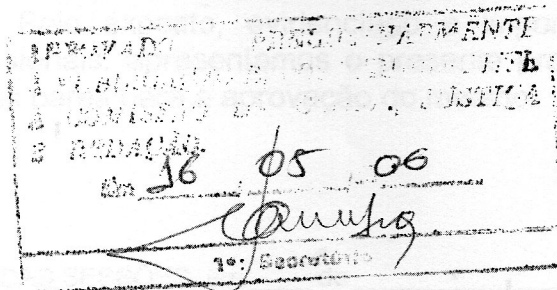




PROJETO DE LEI Nº 112/06 DE 02 DE maio 2006



**Institui o "Dia do Esteticista"
e dá outras providências**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Esteticista", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os profissionais de beleza são responsáveis pela auto-estima de toda a população. Dentre estes, destacamos o papel do Esteticista.

O esteticista desenvolve um trabalho voltado para a promoção e manutenção da saúde da pele, do rosto e do corpo, valorizando a auto-imagem como itinerário para a auto-estima, qualidade de vida e da saúde. Como se vê, o tratamento estético não tem como objetivo apenas satisfazer a vaidade das pessoas, mas também, possui uma conotação psíquica, voltada ao bem-estar psicológico do ser humano.

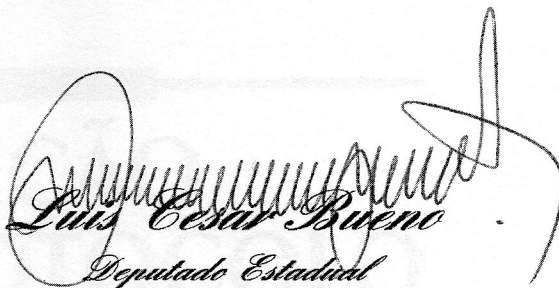
É um trabalho que exige atualização constante por parte dos seus profissionais, pois todos os dias novos tratamentos surgem, porém nem toda novidade é considerada a mais apropriada, razão pela qual os aperfeiçoamentos nessa área são



indispensáveis, a fim de que se possa avaliar qual é o tratamento mais adequado a ser utilizado.

Pelo exposto, evidenciado a importância do trabalho realizado por estes profissionais, apresentamos o presente projeto de lei e contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES, em ____ de ____ de 2006


Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 111 - AL
Cada na Escola - Ensino - nº do Protocolo
11/01/2006 - 2006 - 1532/2006
Assinado por:
DEP. LUIS CESAR BUENO
Ofício: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO
Assin. DEP. LUIS CESAR BUENO
1º de Ofício - Tipo
PROC. PARLAMENTAR
Assinado
Assinado "Dir. do Estado" e de outras providências